PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 872/2020

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento, para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: "Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde";

- a Resolução SESA nº 769/2020 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- a Resolução SESA nºs 596 e 644 que habilita os municípios a pleitearem adesões aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2020;

- a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- a Deliberação nº 077/2020 da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R$ 19.910.000,00** (Dezenove milhões, novecentos e dez mil reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primaria em Saúde – Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento – Transporte Sanitário.**
II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primaria em Saúde
III - Elemento de Despesa: Investimento - 4441.4203
IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 872/2020

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO POR MEIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO. Etapa IV

RESOLUÇÃO SESA				CXA	
CREDOR	**MUNICÍPIO**	**VALOR**	**PROCESSO**	**AG**	**C/C**
132236	Abatia	170.000,00	16.584.234-0	382	386-4
132261	Adrianopolis	170.000,00	16.578.273-9	2974	112-1
132261	Adrianopolis	35.000,00	16.578.430-8	2974	112-1
132261	Adrianopolis	450.000,00	16.578.453-7	2974	112-1
139824	Almirante Tamandare	170.000,00	16.577.162-1	2863	181-0
139830	Altonia	105.000,00	16.135.529-1	3327	79-0
132233	Antonina	210.000,00	16.586.715-7	378	117-7
132185	Assai	170.000,00	16.576.631-8	910	283-2
139850	Astorga	170.000,00	16585.129-3	1318	356-6
139854	Bandeirantes	70.000,00	16.171.581-6	382	387-2
139854	Bandeirantes	230.000,00	16.584.342-8	382	387-2
132094	Barbosa Ferraz	35.000,00	16.136.256-5	3734	84-0
132026	Bela Vista da Caroba	170.000,00	16.406.294-5	1256	312-8
132146	Bituruna	170.000,00	16.576.953-8	407	462-8
132146	Bituruna	170.000,00	16.576.989-9	407	462-8
132125	Boa Ventura de São Roque	170.000,00	16.587.104-9	1946	354-4
132125	Boa Ventura de São Roque	70.000,00	16.587.170-7	1946	354-4
132125	Boa Ventura de São Roque	320.000,00	16.587.023-9	1946	354-4
132125	Boa Ventura de São Roque	170.000,00	16.586.796-3	1946	354-4

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

131972	Bom Jesus do Sul	35.000,00	16.577.393-4	4692	93-4
131915	Borrazópolis	170.000,00	16.582.638-8	3636	140-1
191915	Borrazópolis	70.000,00	16.582.752-0	3636	140-1
131935	Califórnia	170.000,00	16.582.820-8	3627	100-3
139900	Cambara	170.000,00	16.576.626-1	383	73-9
132235	Campina da Lagoa	230.000,00	16.574.936-7	3326	115-5
139922	Campo Magro	35.000,00	16.130.367-4	4538	300-5
132159	Cândido de Abreu	170.000,00	16.583.517-4	0724	525-3
131983	Cascavel	105.000,00	16.577.143-5	0568	420-9
131983	Cascavel	320.000,00	16.577.143-5	0568	420-9
132111	Catanduvas	450.000,00	16.577.008-0	4124	232-6
139971	Colorado	170.000,00	16.588.425-6	1260	496-7
139971	Colorado	170.000,00	16.588.468-0	1260	496-7
132192	Congonhinhas	170.000,00	16.090.856-4	0388	460-0
132192	Congonhinhas	70.000,00	16.584.538-2	0388	460-0
132192	Congonhinhas	170.000,00	16.584.614-1	0388	460-0
139976	Conselheiro Mairinck	170.000,00	16.578.175-9	0918	401-4
139976	Conselheiro Mairinck	170.000,00	16.211.391-7	0918	401-4
139983	Cornélio Procópio	230.000,00	16.449.956-1	0388	461-8
139983	Cornélio Procópio	35.000,00	15.966.540-2	0388	461-8
131959	Coronel Domingos Soares	140.000,00	16.412.878-4	1319	160-7
131959	Coronel Domingos Soares	170.000,00	16.412.920-9	1319	160-7
132263	Curitiba	35.000,00	16.136.179-8	0369	240-9
132074	Fernandes Pinheiro	170.000,00	16.585.742-9	0390	511-9
132224	Foz do Iguacu	35.000,00	16.136.403-7	0589	341-0
132178	Foz do Jordão	70.000,00	16.588.338-1	3746	103-5

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

132193	Goioxim	35.000,00	16.136.258-1	0389	537-7
112576	Guaira	170.000,00	16.115.772-4	0722	235-0
132182	Guapirama	170.000,00	16.576.959-7	0405	303-5
132182	Guapirama	170.000,00	16.588.121-4	0405	303-5
132264	Imbau	170.000,00	16.591.874-6	0725	468-6
132264	Imbau	35.000,00	16.591.946-7	0725	468-6
132264	Imbau	170.000,00	16.592.004-0	0725	468-6
132135	Imbituva	35.000,00	16.578.910-5	3173	61-1
132173	Inacio Martins	170.000,00	16.576.005-0	390	512-7
132194	Itambaraca	170.000,00	16.584.702.4	382	390-2
132114	Japira	230.000,00	16.578.778-1	918	405-7
132172	Joaquim Tavora	170.000,00	16.479.028-2	405	319-1
132078	Jundiai do Sul	170.000,00	16.576.691-1	405	320-5
140207	Laranjeiras do Sul	170.000,00	16.114.989-6	932	996-9
132244	Leopolis	170.000,00	16.585.420-9	388	462-2
132161	Lidianopolis	170.000,00	16.584.692-3	724	530-0
131927	Lunardelli	170.000,00	16.591.469-4	724	533-4
132133	Mallet	170.000,00	16.578.618-1	390	517-8
132044	Mandaguari	170.000,00	16.136.296-4	969	87-4
132052	Marechal Candido Rondon	170.000,00	16.114.218-2	968	574-9
131911	Marialva	230.000,00	16.585.209-5	1267	158-3
132107	Marilandia do Sul	70.000,00	16.583.167-5	3627	99-6
131878	Mariluz	35.000,00	16.186.378-5	4603	35-1
131878	Mariluz	170.000,00	16.127.061-0	4603	35-1
131878	Mariluz	170.000,00	16.588.200-8	4603	35-1
131920	Marumbi	170.000,00	16.583.180-2	1264	368-7

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

132047	Matelandia	170.000,00	16.581.533-5	956	285-0
132075	Maua da Serra	450.000,00	16.478.962-4	3636	144-4
131986	Missal	105.000,00	16.581.921-7	956	287-6
132181	Moreira Sales	170.000,00	16.169.345-6	4603	33-5
131907	Munhoz de Melo	170.000,00	16.589.240-2	1318	359-0
132214	Nova America da Colina	230.000,00	16.585.511-6	388	463-4
132214	Nova America da Colina	450.000,00	16.585.585-0	388	463-4
132168	Nova Fatima	170.000,00	16.585.657-0	388	464-2
131880	Nova Olimpia	170.000,00	16.132.629-1	3170	103-4
140343	Palmas	170.000,00	16.572.174-8	1319	159-3
132084	Palmital	170.000,00	16.584.358-4	1946	360-9
131954	Palotina	170.000,00	16.114.512-2	955	171-8
131954	Palotina	70.000,00	16.582.308-7	955	171-8
140367	Pato Branco	105.000,00	16.584.159-0	602	439-2
131968	Pirai do Sul	170.000,00	16.588.955-0	3168	58-4
131968	Pirai do Sul	170.000,00	16.207.432.6	3168	58-4
132265	Porto Barreiro	35.000,00	16.589.312-3	932	999-3
132265	Porto Barreiro	170.000,00	16.589.134-1	932	999-3
132112	Quarto Centenario	170.000,00	16.585.976-6	966	251-0
132036	Quatigua	230.000,00	16.126.083-5	1949	217-0
132036	Quatigua	170.000,00	16.484.317-3	1949	217-0
132268	Querencia do Norte	450.000,00	16.591.732-4	967	360-0
132268	Querencia do Norte	170.000,00	16.591.718-9	967	360-0
132187	Reboucas	170.000,00	16.576.266-5	390	514-3
132266	Reserva	170.000,00	16.581-877-6	725	469-4
132266	Reserva	230.000,00	16.216.729-4	725	469-4

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

132266	Reserva	170.000,00	16.130.210-4	725	469-4
132198	Reserva do Iguacu	320.000,00	16.584.779-2	3746	106-0
131979	Rio Bom	170.000,00	16.582.144-0	379	406-6
131979	Rio Bom	170.000,00	16.582.065-7	379	406-6
132064	Rio Bonito do Iguacu	250.000,00	16.356.414-9	932	1001-0
132064	Rio Bonito do Iguacu	170.000,00	16.585.173-0	931	1001-0
132228	Rio Branco do Ivai	35.000,00	16.589.548-7	3636	145-2
132252	Salto do Itarare	35.000,00	16.578.820-6	1949	220-0
132230	Santa Cecilia do Pavao	170.000,00	16.191.815-6	910	285-9
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	170.000,00	16.587.135-9	967	362-7
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	170.000,00	16.588.256-3	967	362-7
131913	Santa Fe	35.000,00	16.296.114-4	1318	363-9
132020	Santa Helena	170.000,00	16.115.387-7	1268	247-0
132034	Santa Monica	170.000,00	16.581.396-0	967	365-1
132091	Santana do Itarare	170.000,00	16.576.853-1	1951	186-7
132213	Sao Jose da Boa Vista	170.000,00	16.211.427-1	1951	190-5
132199	Sapopema	170.000,00	16.480.004-0	910	289-1
132199	Sapopema	35.000,00	16.480.022-9	910	289-1
132199	Sapopema	170.000,00	16.480.051-2	910	289-1
132063	Senges	35.000,00	16.207.458-0	392	1006-7
132217	Telemaco Borba	70.000,00	16.134.052-9	725	472-4
131955	Toledo	170.000,00	16.115.620-5	726	881-4
131999	Tupassi	170.000,00	16.582.909-3	957	452-1
132238	Urai	170.000,00	16.191.890-3	388	468-5
132079	Ventania	170.000,00	16.588.831-6	4404	28-7
132089	Virmond	105.000,00	16.587.949-0	932	1002-9

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao Documento 76956 por Raquel Steimbach Burgel em: 08/07/2020 15:20. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em: 08/07/2020 15:56. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b798d0b4ff84df251189bcd415066ea

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**59265/2020**
Título	Resolução SESA nº 872/2020
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	08/07/2020 15:57

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
872.20.rtf
638,13 KB

Data de publicação

08/07/2020 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada	09/07/20 14:56	Nº da Edição do Diário: 10723

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**